



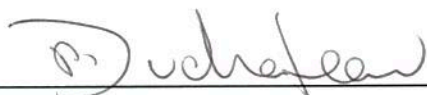
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

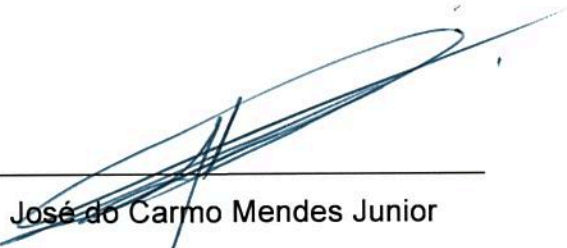
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta cidade de São Paulo, às 10h00, conforme prévia convocação, na Sala de Reuniões do 11º andar da sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Presentes o Sr. Philippe Vedolim Duchateau, Presidente do Conselho Deliberativo, e os demais conselheiros titulares: o Sr. José do Carmo Mendes Junior, a Sra. Cibele Franzese, o Sr. Rubens Peruzin, o Sr. Ney Nazareno Sígolo e a Sra. Sandra de Castro Melo. Presentes também o Sr. Carlos Henrique Flory, Presidente da SP-PREVCOM, o Sr. José Roberto de Moraes, conselheiro suplente, e a Sra. Renata M. Caldeira, Assessora Jurídica da Fundação. Abertos os trabalhos foi iniciada a análise das Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2012 da SP-PREVCOM. A Instrução SPC Nº 34 de 24 de setembro de 2009, que estabelece normas de envio dos procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, dispõe como data limite até 31 de março do exercício subsequente para o envio dos dados relativos das demonstrações contábeis consolidadas. Entretanto, devido à inconsistência do sistema operacional da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC não foi possível realizar o *upload* das informações, haja vista que o acesso ao sistema somente é permitido com a inscrição do código do CNPB (Cadastro Nacional de Plano de Benefícios), o que somente ocorreu em 2013 com a aprovação dos Planos de Benefícios, impossibilitando assim o envio de quaisquer dados relativos ao exercício de 2012. Tal questão foi tratada por meio dos ofícios nº 2769/2013 e nº 4762/2013. Sendo assim, com base no exposto, em

Rubens
S
sp
D
M

conformidade com o artigo 27 e 59, inciso I, do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, bem como ao que estabelece a letra 'k', do item 17, do anexo 'c', da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 08 de 31 de outubro de 2011, que não fixam prazo de aprovação para as referidas demonstrações contábeis, foi realizada a análise das Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2012, considerando as Demonstrações Consolidadas, Individuais por Plano de Benefícios, do PGA e as Notas Explicativas, consubstanciado pelo Parecer da Auditoria Independente emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e pelo Parecer do Conselho Fiscal, este Conselho aprova as referidas Demonstrações Contábeis. Dando por finalizada a reunião às 12 horas e 40 minutos. E, para constar, eu, Joseane S. Prado, Secretária da Reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



Philippe Vedolim Duchateau
Presidente do Conselho



José do Carmo Mendes Junior
Conselheiro



Sandra de Castro Melo
Conselheira



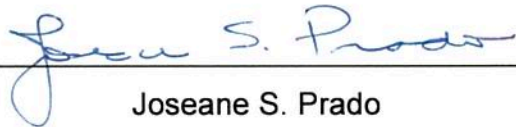
Cibele Franzese
Conselheira



Ney Nazareno Sigolo
Conselheiro



Rubens Peruzin
Conselheiro



Joseane S. Prado
Secretária da Reunião



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO FISCAL**

OFÍCIO CF N° 004/2013

São Paulo, 30 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Faço referência ao artigo 19 da Resolução CGPC nº13/04 que dispõe sobre relatório de controles internos, emitidos semestralmente pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições definidas em normas específicas.

Em atenção ao paragrafo único deste artigo, as conclusões, recomendações, análises e manifestações contidas neste relatório devem ser lavadas ao conhecimento do Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre providências que eventualmente devam ser adotadas.

Neste sentido apresentamos a este colegiado, o Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal anexo a este ofício relacionados às atividades desenvolvidas pela Fundação no 1º semestre de 2013.

Ilustríssimo Senhor

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Rua Bela Cintra, 934 - 11º Andar - Consolação

01415-002 São Paulo - SP

Recebido em: 01/11/2013
Por: Marcia Cavalari
SF - Secretário Adjunto

Colocamo-nos a disposição de esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração aos membros do Conselho Deliberativo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'MAX FREDDY FRAUENDORF', is written over a circular stamp or seal. The signature is somewhat stylized and overlaps the stamp.

MAX FREDDY FRAUENDORF
Presidente do Conselho Fiscal



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO FISCAL**

Rua Bela Cintra, 934 - 11º andar – Consolação – São Paulo-SP – CEP: 01415-002

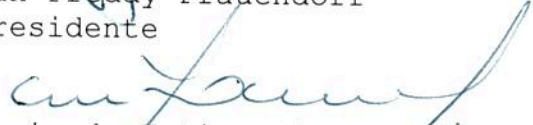
PARECER DO CONSELHO FISCAL

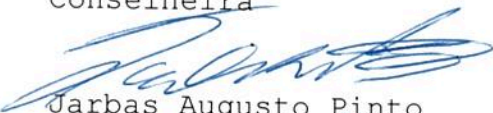
O Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar - SP-PREVCOM, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 59 do Estatuto Social desta Fundação, examinou as Demonstrações Contábeis de 2012, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

Com base no exame desses documentos, complementados por informações e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e por técnicos da SP-PREVCOM, e considerando ainda o parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal recomenda ao Conselho Deliberativo a aprovação das referidas Demonstrações Contábeis.

São Paulo, 28 de junho de 2013.


Max Freddy Frauendorf
Presidente


Maria de Fatima Alves Ferreira
Conselheira


Jarbas Augusto Pinto
Conselheiro


Yukimi Nagata
Conselheira